LEI N° 5.191, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a doação de que trata a Lei n° 3.863, de24 de maio de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a doação de que trata a Lei n° 3.863, de 24 de maio de2012, que autorizou doar o Imóvel Urbano- Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,40m^2 (quinhentos e vinte e oito metros e quarenta centímetrosquadrados), sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, constante da Matrícula n°19.678, do 2° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado doParaná, avaliado em R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e o Imóvel Urbano- Loten° 05 (cinco) da quadra n° 1.107, situado na Rua Pio XII, com área de 528,113m^2 (quinhentose vinte e oito metros e cento e treze centímetros quadrados), sem benfeitorias, nesta cidade dePato Branco, Paraná, constante da Matrícula n° 19.679 do 2° Ofício do Registro Geral de Imóveisda Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 176.000,00 (cento e setenta eseis mil reais) à União, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelaSecretaria de Patrimônio da União - Superintendência no Estado do Paraná - SPU/PR, inscritano CNPJ sob n° 00.489.828/00016-31.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 08 / 2018	Publicado em 14 / 08 / 2018
Edição: 1569	Edição: 1202 Pág: "B" 6
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE